



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

=L E I Nº 573/90/6=

DISPÕE SÔBRE:DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA DE TERRA URBANA CONTENDO 900,00 m²,DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz' saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU" e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e aquisição pelo município, por via amigável ou judicial, uma área de terra urbana com 900,00 ms, composta pelos lotes nºs 04 e 05, da quadra 38, cuja descrição segue abaixo:

- A) Uma área de terra composta pelo lote nº 04, pertencente à SONIA MARIA VITOR DA SILVA, medindo e dividindo pela frente com a Avenida Marechal Castelo Branco em 15,00 ms; de um lado com o lote nº 03, de propriedade do Estado em 30,00 ms; de outro lado com o lote nº 05 de propriedade de ISRAEL LOURENÇO DA SILVA em 30,00 ms; e finalmente pelos fundos com parte do lote nº 07 em 15,00 ms, de propriedade de GAUDÊNCIO ERNESTO DOS SANTOS, totalizando 450,00 ms cuja área contem uma casa de madeira sob o nº 768, atual nº 2.600.
- B) Uma área de terra composta de parte do lote nº 05 pertencente a ISRAEL LOURENÇO DA SILVA, medindo e dividindo pela frente com a Avenida Marechal Castelo Branco em 8,00' ms; de um lado com o lote nº 04, de propriedade de SONIA MARIA VITOR DA SILVA, em 30,00 ms; de outro lado com remanescente do lote nº 05 de propriedade de CÍCERO LOURENÇO DA SILVA em 30,00 ms e finalmente pelos fundos com parte do lote 07 de propriedade de GAUDÊNCIO ERNESTO DOS SANTOS em 8,00 ms, totalizando 240,00 ms, contendo no mesmo uma residência mista sob p nº 776, atual nº 2608;
- C) Uma área de terra pertencente a CÍCERO LOURENÇO DA SILVA composta por parte do lote nº 05, medindo e dividindo pe

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

ms;de um lado com remanescente do lote nº 05 de propriedade de de ISRAEL OURENÇO DA SILVA em 30,00 ms;de outro lado com o lote nº 06 de propriedade de SIMEÃO VALE DE SOUZA , em 30,00 ms;e finalmente pelos fundos com parte do lote - nº 07 de propriedade de GAUDÊNCIO ERNESTO DOS SANTOS em 7,00 mstotalizando 210,00 ms,sem benfeitorias.

ARTIGO 2º - As áreas ora desapropriadas,totalizando 900,00 m2 destinam-se às obras de interesse do municipio.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente,ou com a Abertura de Crédito Especial,se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 11 DE ABRIL DE 1.990.



WALDEMAR CALVO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARA - BAI EM DATA SUPRA.



ANTONIA GABRIEL DE SOUZA

Secretária